

NOTÍCIAS CNTV



Boletim Eletrônico

Confederação Nacional dos Vigilantes - Brasília-DF 11/12/2012 Edição N° 720

Lei 12 740 do Adicional do Risco de Vida sancionada pela presidenta Dilma

Próxima etapa da luta dos vigilantes: Regulamenta, ministro Brizola Neto!

A lei sancionada pela presidenta Dilma é nossa, de todos os vigilantes, ninguém nos tira. Mas ainda falta uma etapa para que a Lei 12 740 tenha o efeito imediato: a regulamentação no Ministério do Trabalho e Emprego. Essa regulamentação é necessária, pois o PL 1033/03, aprovado no plenário da Câmara dos Deputados, dia 13/11 e sancionado pela presidenta Dilma e publicado no Diário Oficial do dia 10/12, altera o artigo 193 da CLT. E é justamente o artigo 193 da CLT com os novos acréscimos e alterações da Lei 12 740 que precisa ser regulamentado no Ministério do Trabalho.

O presidente da CNTV, José Boaventura, juntamente com o deputado Chico Vigilante, que também é diretor da Confederação e outras lideranças, já estão articulando uma audiência com o Ministro do Trabalho, Brizola Neto, para tratar da regulamentação da lei.

É fundamental que os vigilantes de todo o Brasil e suas lideranças continuem mobilizadas e se insiram na campanha que já iniciamos pela regulamentação. Acreditamos que não haverá problema na regulamentação, no entanto, a nossa pressão é que determinará em que prazo se dará. Quanto mais pressão, mais rápida será a regulamentação. Vamos à luta. Falto muito pouco para a nossa lei começar a valer de fato. Fonte: CNTV

Veja como fica o artigo 193 da CLT - Já alterada com os artigos e acréscimos da Lei 12 740 (PL 1033 do Adicional de Risco de Vida)

Art. 193 - Adicional de Periculosidade

Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco

acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: (Redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012)

I - inflamáveis, explosivos ou energia elétrica; (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)

II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)

§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

§ 2º - O empregado poderá optar pelo adicional de insalubridade que porventura lhe seja devido. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

§ 3º Serão descontados ou compensados do adicional outros da mesma natureza eventualmente já concedidos ao vigilante por meio de acordo coletivo. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012).

VIGILANTES NA LUTA

30%

RISCO DE VIDA / PERICULOSIDADE JÁ!

PL 1033/03

Lei 12 740 - Regulamenta, Ministro Brizola Neto

CONFEDERAÇÃO, FEDERAÇÕES E SINDICATOS DE VIGILANTES

